

RESOLUÇÃO Nº 013/2021

Define normas para autorização de quebra de pré-requisito de disciplina para alunos do curso de Bacharelado em Direito do Centro Universitario Nobre - UNIFAN.

Considerando a recomendação do Nucleo Docente Estruturante (NDE) do curso de Bacharelado em Direito, que compete acompanhar e avaliar a estrutura curricular do projeto Pedagógico e a matriz curricular, e que pode propor alterações;

Considerando que a estrutura de pré-requisito deve ser respeitada, devido a sequencia proposta e para manter a integridade do processo;

Considerando o quantitativo de solicitações de quebra de pré-requisito e que não devem ser analisados com exceções.

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
RESOLVE:**

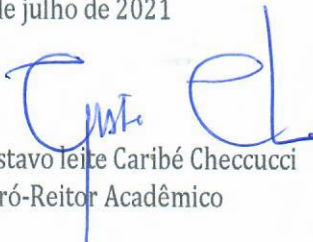
Art. 1º - Autoriza a quebra de pré-requisito para a disciplina Trabalho de Conclusão de curso II (TCC II), que será permitida para alunos que tiverem condições de conclusão de curso no semestre letivo vigente, desde que cumprido o paralelismo com a disciplina Trabalho de Conclusão de Curso I (TCC I).

Parágrafo Unico. Só será permitido para alunos:

1. Que já tenham cursado TCC I e reprovado com media final igual ou superior a 5,0;
2. A defesa do TCC II só será autorizada mediante aprovação do TCC I;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir do semestre 2021.2.

Centro Universitário Nobre - UNIFAN, 30 de julho de 2021



Prof. Gustavo Leite Caribé Checcucci
Pró-Reitor Acadêmico